

**PORTARIA Nº 417/2022
de 03 de outubro de 2022**

Nomeia membros para gestão, acompanhamento, fiscalização e execução dos contratos, conforme as disposições constantes na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução dos contratos:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Thomaz Dias da Rocha, Maritania Oliboni, Manoela Teresinha Aresi, Emanoele Goncalves Jardim, Tiago Rech Coronetti;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: Samantha Rovani Cecchetti, Lourdes Langaro Bordignon;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Cristiane Seidler, Tatiana Micheli Tognon Saqueti, Sidelí Regina Cecchetti Girardi;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: Juliana de Oliveira, Fernando Carlos Girardi;

Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente: Felipe Bordignon, Daniquelen Secco Bezutti;

Secretaria Municipal de Saúde: Jaqueline Capelari/Lauana Maria De Oliveira/Luana Sales da Silva;

Secretaria Municipal da Fazenda: Luis Carlos Langaro;

Setor de Engenharia: Julio César Seidler, Donerio Taison Lima Santos.

Parágrafo Único – São atribuições dos fiscais de contrato: acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios sobre o andamento do objeto da contratação.

Art. 2º - Nomear o Secretário de Administração e Planejamento Rodrigo Milani como Gestor de Contratos, tendo como atribuições: acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o

encerramento dos contratos.

Art. 3º - Nomear os servidores Emanuele Gonçalves Jardim, Thomaz Dias da Rocha para realizarem fiscalização administrativa de contratos, tendo como atribuições: controle dos contratos desde a elaboração até a liquidação do objeto e pagamento.

Art. 4º - As fiscalizações dos atuais contratos permanecem como estão em virtude da vigência dos mesmos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
aos 03 de outubro de 2022.

Anildo Costella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rodrigo Milani
Secretário de Administração e Planejamento